LEI Nº 6.413, 25 DE JULHO DE 2006.

Declara situação de emergência, autoriza a contratação emergencial de 02 (dois) viveirista e a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2006, no valor de R$ 3.605,18.

ALEXANDRE A. GOELLNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência para atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a contratar 02 (dois) viveirista com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter emergencial por 6 (seis) meses, com base na Lei Complementar nº 07/90, art. 250, 251 e remuneração equivalente ao Padrão 2, do Quadro dos Servidores efetivos, para atuar nos serviços de corte e poda de árvores nas áreas de domínio público (passeios, praças e canteiros) e serviços gerais descritos nas atribuições do cargo, coordenador pelo Departamento de Meio Ambiente.

Art. 3º Para cobrir as despesas criadas pelo artigo anterior fica autorizado à abertura de Crédito Especial no orçamento do exercício de 2006, no valor total de R$ 3.605,18 (três mil, seiscentos e cinco reais e dezoito centavos), sob as seguintes classificações:

11 - SEC. DE DESENV., AGRIC.,IND. E COMÉRCIO
1104 - Depto de Meio Ambiente
1104.185410352.2148 - Manutenção do Setor
xxxx/31900400000000 - Contratação por Tempo Determinado.....R$ 3.605,18

Objetivo: compreende a remuneração e encargos sociais dos servidores contratados por tempo determinado para atuarem nos serviços de corte e poda de árvores e serviços em gerais.

Art. 4º Servirá de cobertura do Crédito Especial, autorizado pelo Artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

11 - SEC. DE DESENV., AGRIC. IND. E COMÉRCIO
1104 - Depto. de Meio Ambiente
1104.185410352.2143 - Mão-de-obra p/ funcion. Parque Mun.João A.Xavier da Cruz
1574/31900400000000 - Contratação por Tempo Determinado.....R$ 3.605,18

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2005.

ALEXANDRE A. GOELLNER
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura:

ISOLDE MARIA DIAS
Secretária da Administração